AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

Processo Administrativo TCE-017481/2026
UASG: 925473

OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para ***aquisição de 36 (trinta e seis) Baterias Estacionárias*** **DF 500 de 12V 36Ah (C2oh), 01 estante em aço (GabC20), 01 Kit de cabos e conexões, 04 chaves de transferência (ATS), 06 nobreak 02 KVA para os setores, serviço de instalação e configuração dos equipamentos e serviço de revisão/adequação da infraestrutura elétrica do Data Center do TCE/AL**, incluindo todo o material necessário.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 62.174,66 (sessenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme apresentado no item 19 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

LOCAL/DATA/HORÁRIO DA SESSÃO

No sítio – **https://www.gov.br/compras/pt-br.**
Data da Sessão – 11/11/2026
Horário – **09h00** (horário de Brasília-DF).

FORMA DE ADJUDICAÇAO

Menor Preço Global

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA?	PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Sim	Não	Conforme TR

DÚVIDAS

E-mail: clp@tceal.tc.br

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4. FASE DE LANCES

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6. HABILITAÇÃO

7. CONTRATAÇÃO

8. SANÇÕES

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Seção de Contratações, torna-se público, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria TCE nº 497/2023 e demais legislações aplicáveis.
DATA DA SESSÃO: 11/11/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00 às 15h00.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Link para cadastramento da proposta e para a sessão: https://www.gov.br/compras/pt-br/

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. 1.1 A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para ***aquisição de 36 (trinta e seis) Baterias Estacionárias*** **DF 500 de 12V 36Ah (C2oh), 01 estante em aço (GabC20), 01 Kit de cabos e conexões, 04 chaves de transferência (ATS), 06 nobreak 02 KVA para os setores, serviço de instalação e configuração dos equipamentos e serviço de revisão/adequação da infraestrutura elétrica do Data Center do TCE/AL**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIASG/Compras.gov e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.
1.3 Os valores estimados para o objeto, considerados PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta são os constantes no item 19, do ANEXO I (Termo de Referência), devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta atualizada ajustando seus valores aos valores máximos unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br/.**
2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2 Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:
2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário); e
2.2.5 sociedades cooperativas.
2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3 A contratação ocorrerá por lote único, conforme item 4, do ANEXO I (Termo de Referência).
3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3.10 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
3.11.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
3.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
3.11.2 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote único, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
5.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 deste aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sanções/consulta);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
d) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sanções/consulta).

5.2.1 As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), em conjunto com a Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial)

5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, art. 29, §2º**).

5.4.3 Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.

5.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.6 Encerrada a fase de lances e as condições de participação do fornecedor, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.7 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.7.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.7.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.7.3 Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação.

5.7.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.8 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.8.1. São considerados, também, documentos complementares as declarações abaixo, que poderão ser enviadas, juntamente, com a proposta vencedora ou para a contratação:

ANEXO II – Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;
ANEXO III – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.

5.8.2 Fica estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.

5.10 Será desclassificada a proposta que:

5.10.1 contiver vícios insanáveis;

5.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme item 12 do Termo de Referência, anexo a este Aviso.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s)certidão(ões) válida(s).

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, a contar da convocação no sistema, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.6 o serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 A empresa vencedora será notificada, por meio do e-mail constante em sua proposta de preços, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, assinatura eletrônica de documentos (contratos, atas, ordem de serviço, etc.), que facilitará sobremaneira a tramitação dos procedimentos administrativos de contratação e pagamento.

7.2.1 Uma vez convocada, a empresa vencedora será notificada a assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias seguintes à notificação.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2 Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10 As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações e descrições constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerão as desse Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos;
ANEXO II - Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;
ANEXO III – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação;
ANEXO V – Modelo de Declaração Por Não Ultrapassar a Receita Bruta Máxima Admitida para Enquadramento como EPP, no exercício, em contratos firmados com a Administração Pública.

Maceió/AL, 28 de outubro de 2026.

Edjane Alves da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência - TR, é a contratação de empresa especializada para ***aquisição de 36 (trinta e seis) Baterias Estacionárias*** **DF 500 de 12V 36Ah (C2oh), 01 estante em aço (GabC20), 01 Kit de cabos e conexões, 04 chaves de transferência (ATS), 06 nobreak 02 KVA para os setores, serviço de instalação e configuração dos equipamentos e serviço de revisão/adequação da infraestrutura elétrica do Data Center do TCE/AL**, incluindo todo o material necessário.

2 QUANTITATIVO DO OBJETO

2.1 Tabela 1.

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	Bateria Estacionária tipo VRLA com tensão nominal de 12V DC, capacidade de descarga em C20 45Ah, vida útil superior a quatro anos e garantia mínima de 24 meses.	Unidade	36
2	Estante para alojamento de baterias estacionárias com capacidade mínima para 32 baterias e suporte para 8 baterias por prateleira, com as seguintes dimensões (AxLxP) 1190 x 950 x 470mm., com peso mínimo de 35 Kg (somente estrutura do gabinete).	Unidade	01
3	Kit de cabos flexível de 16mm de cobre e conexões necessárias para a instalação das baterias e da estante	Kit	01
4	Chave de Transferência ATS 20A	Unidade	04
5	Nobreak 2 KVA	Unidade	06
6	Serviço de instalação das 32 Baterias estacionárias; serviço de instalação da Estante; Instalação do kit de cabos e conexões; Instalação das 04 Chaves de Transferência ATS 20A; incluindo todo o material necessário.	Serviço	01
7	Serviço de revisão/adequação da infraestrutura elétrica do Data Center do TCE/AL, revisão da distribuição das cargas entre Nobreaks e os Racks/Equipamentos incluindo todo o material necessário.	Serviço	01

2.2 A quantidade de equipamentos e serviços foram definidas para atender as necessidades do Data Center do TCE/AL e setores que hospedam equipamentos de infraestrutura de TI.

3 ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 Bateria Estacionária tipo VRLA com tensão nominal de 12VDC, capacidade de descarga em C20 45Ah, vida útil superior a quatro anos e garantia mínima de 24 meses.

3.1.1 Especificações da bateria:

- capacidade de descarga em C20 45Ah.
- vida útil superior a 4 (quatro) anos.
- garantia mínima de 24 meses.
- possuir filtro antichama.
- possuir indicador de estado que permita avaliar se a bateria está carregada (cor verde), descarregada (cor escura) ou danificada (cor clara)
- suporte a tensão de flutuação (V) de 13,20-13,80 a 25º C.
- borne para terminal Pré-isolado, olhal de 10mm.
- baterias selada e livre de manutenção.
- dimensões máximas de (AxLxP)-175 x 175 x 210mm.
- peso mínimo de 12,50Kg.

3.2 Estante para alojamento de baterias estacionárias com capacidade mínima para 32 baterias e suporte para 8 baterias por prateleira, com as seguintes dimensões (AxLxP) 1190 x 950 x 470mm., com peso mínimo de 35 Kg (somente estrutura do gabinete).

3.2.1 Estante de baterias com capacidade mínima para 32 baterias;
3.2.2 Suporte para 8 baterias por prateleira;
3.2.3 Dimensões (AxLxP)-1190 x 950 x 470mm;
3.2.4 Peso mínimo de 35Kg (somente estrutura do gabinete).

3.3 Kit de cabos e conexões necessárias para a instalação das baterias e da estante.

3.3.1 Cabo flexível de 16mm² de diâmetro, feito em fio de cobre com tempera mola de classe 5 (extraflexível), atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação de termoplástico poli vinílico (PVC), do tipo BWF (Resistente a propagação de chamas), tem por referência a norma NBR N 247-3, que é a norma certificadora para cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais de 450V até 750V. Temperatura máxima de operação de 70 °C. Espessura nominal da isolação de 1mm² e diâmetro externo total de 7mm².

3.3.2 Conectores - terminal de compressão em cobre eletrolítico, acabamento em estanhado, área do condutor 16mm². Furo compatível com parafusos diâmetro M6 ou de ¼".

3.4 Chave de Transferência ATS 20A.

3.4.1 A função da chave de transferência ATS 20A é alternar automaticamente entre duas fontes de energia, sem causar interrupções perceptíveis na saída, aumentando a disponibilidade de energia e promovendo confiabilidade em aplicações essenciais.
3.4.2 O equipamento deve possuir corrente nominal mínima de 20 amperes, com operação em redes de 120V (faixa de 99V a 140V) ou 220V (faixa de 198V a 242V), conforme configurado por chave seletora. Ser compatível com redes monofásicas e bifásicas, acompanhando a tensão de entrada na saída.

3.4.3 Possui no mínimo quatro tomadas gerenciáveis de 10A e uma tomada de 20A não gerenciável.

3.4.4 A seleção da entrada prioritária pode ser feito localmente ou remotamente via interface de comunicação RJ45. O monitoramento e controle das tomadas são realizados por navegador web, garantindo flexibilidade na operação e contribuindo para a redundância do sistema.

3.4.5 Contar com gabinete metálico, pintura eletrostática preta e grau de proteção IP20.

3.4.6 O equipamento deverá ser instalado em rack padrão 19" (1U).

3.4.7 Possuir display OLED e sinalizações por LED que indicam o status das entradas, saída, tomadas e parâmetros elétricos como tensão, corrente e potência.

3.4.8 Deve ser compatível com sistemas de monitoramento de rede via SNMP, como PRTG, Zabbix e Nagios, permitindo supervisão técnica contínua.

3.5 NOBREAK 2 KVA

3.5.1 Nobreak com potência nominal mínima de 2.000 VA;

3.5.2 Potência ativa de saída mínima de 1.800 W;

3.5.3 Tecnologia online de dupla conversão, destinada à alimentação de equipamentos de tecnologia da informação e telecomunicações;

3.5.4 Fator de potência de saída mínimo de 0,9;

3.5.5 Forma de onda de saída senoidal pura;

3.5.6 Tensão nominal de entrada de 220 Vca;

3.5.7 Tensão nominal de saída de 220 Vca;

3.5.8 Frequência nominal de saída de 60 Hz, admitindo equipamento compatível com 50/60 Hz;

3.5.9 Regulação da tensão de saída de, no máximo, ±1% em modo inversor;

3.5.10 Tempo de transferência entre rede elétrica e operação por bateria de 0 ms (zero milissegundo), característica inerente à tecnologia online de dupla conversão;

3.5.11 Possuir baterias internas do tipo VRLA, seladas e livres de manutenção, ou tecnologia equivalente;

3.5.12 Possuir sistema automático de recarga das baterias;

3.5.13 Possuir possibilidade de expansão da autonomia mediante conexão de módulo ou banco externo de baterias;

3.5.14 Possuir recurso de partida a frio (Cold Start), permitindo a inicialização do equipamento por meio das baterias na ausência da rede elétrica;

3.5.15 Possuir proteção contra sobrecarga;

3.5.16 Possuir proteção contra curto-circuito;

3.5.17 Possuir proteção contra sobretensão e subtensão da rede elétrica;

3.5.18 Possuir proteção contra descarga profunda das baterias;

3.5.19 Possuir proteção contra surtos elétricos;

3.5.20 Possuir sistema de filtragem de ruídos elétricos na alimentação;

3.5.21 Possuir sinalização visual e/ou sonora para indicação das condições de funcionamento, incluindo, no mínimo, operação pela rede elétrica, operação por bateria, bateria baixa, sobrecarga e falha;

3.5.22 Possuir, no mínimo, interface USB e/ou RS-232 para comunicação, gerenciamento e monitoramento do equipamento;

3.5.23 Possuir suporte à utilização de interface ou placa de gerenciamento SNMP, permitindo o monitoramento remoto do nobreak por meio da rede de dados;

3.5.24 Quando exigido o gerenciamento remoto, o equipamento deverá permitir a utilização de protocolo SNMP ou tecnologia equivalente para consulta das condições operacionais do nobreak;

3.5.25 Possuir, no mínimo, 4 (quatro) tomadas de saída, compatíveis com o padrão brasileiro NBR 14136, ou disponibilizar quantidade equivalente de conexões apropriadas à alimentação dos equipamentos do rack;

3.5.26 Ser adequado à alimentação de equipamentos de tecnologia da informação, tais como switches, roteadores, firewalls, servidores, storages, equipamentos de telecomunicações e dispositivos instalados em racks de rede;
3.5.27 Suportar temperatura de operação compatível com ambientes de tecnologia da informação, contemplando, no mínimo, a faixa de 0 °C a 40 °C;

3.5.28 Possuir gabinete apropriado para instalação em ambiente técnico, podendo ser do tipo torre, desde que adequado à utilização próxima ou no interior do rack, quando houver espaço físico disponível;

3.5.29 O equipamento deverá ser fornecido acompanhado dos cabos, conectores e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento;

3.5.30 O equipamento deverá ser novo, sem uso, em linha normal de fabricação e fornecido em embalagem original do fabricante;

3.5.31 Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo o equipamento e suas baterias, contados a partir do recebimento definitivo;

3.5.32 O fabricante deverá possuir assistência técnica ou estrutura de suporte disponível em território nacional;

3.5.33 O equipamento deverá atender às normas técnicas e requisitos de segurança elétrica aplicáveis à sua categoria, admitindo-se certificações nacionais ou internacionais equivalentes.

3.6 Serviço de: Instalação das 32 baterias estacionárias (04 sobressalentes); Instalação da estante; Instalação do kit de cabos e conexões; Instalação das 04 Chaves de Transferência ATS 20A; incluindo todo o material necessário.

3.6.1 Serviço de instalação e configuração completa dos itens (baterias, estante, chaves de transferência ATS, conectores, cabos e todo material necessário). A instalação deverá deixar toda a infraestrutura pronta e funcional.

3.6.2 Deverá ser realizada a instalação de 32 (trinta e duas) baterias na estante adquirida. 04 Baterias serão armazenadas para uso posterior (sobressalentes).

3.6.3 Este serviço deve incluir a passagem dos cabos necessários para o pleno funcionamento da solução atendendo aos equipamentos instalados no Data Center do TCE/AL. A passagem de cabos deve respeitar o projeto elétrico original do edifício, utilizando as caixas e dutos disponíveis.

3.6.4 Realizar o serviço e instalação de 04 (quatro) chaves de transferência ATS nos Racks existente no Data Center do TCE/AL situado no segundo andar do prédio SEDE do TCE/AL.

3.6.5 Esta especificação tem como objetivo estabelecer requisitos mínimos exigíveis para instalação da estante, baterias, cabos e conexões, conectados a 01 (um) Nobreak/UPS Trifásico de 20 kVA já existente, de propriedade do TCE/AL.

3.6.6 Tecnologia do Nobreak existente de propriedade do TCE/AL

3.6.6.1 Sistema eletrônico e estático com duplo conversor, tecnologia de base PWM, on-line, conforme NBR15014 de Dez/2003. Constituído de retificador, carregador de baterias, inversor, chave estática.

3.6.6.2 Nobreak/UPS possui sistema de controle e supervisão, realizados através de Processadores Digitais de Sinais (DSP).

3.6.7 Modo de Funcionamento do Nobreak existente

3.6.7.1 Em modo normal o inversor dos módulos de potência deverá alimentar continuamente a carga CA crítica. O retificador/carregador deriva a energia da fonte de entrada da rede CA e fornece energia CC ao inversor enquanto, simultaneamente, carrega o banco de baterias.

3.6.7.2 Em caso de falha da rede elétrica CA, o inversor da unidade de potência obtém energia da bateria para alimentar a carga CA crítica. Sem interrupção de energia para a carga crítica em caso de falha.
3.6.7.3 Após a restauração da energia de entrada da rede elétrica CA, a operação do "Modo Normal" continuará automaticamente sem a necessidade de intervenção do usuário.

3.6.7.4 Se a capacidade de sobrecarga do inversor for excedida no modo Normal, ou se ele ficar indisponível por qualquer motivo, a carga deverá ser transferida para a fonte bypass, sem interrupção de energia para a carga.

3.6.8 Características Técnicas do Nobreak/Ups existente:

3.6.8.1 Dados de Entrada:

- Tensão de entrada: 380/400/415VAC (Fase-Fase)
- Configuração: Trifásico - Estrela (3 Fases + Neutro + Terra)
- Variação da tensão: 304 a 478Vac (Fase-Fase), operando à plena carga
- Frequência: 60Hz
- Variação da frequência: 40Hz〜70Hz
- Fator de Potência de entrada: > 0.99
- Distorção harmônica de corrente de entrada (THDi): Menor que 3% (plena carga - Linear)
- Conexão de Entrada (principal): Bornes ou Terminais
- Dispositivo de proteção de Entrada: Disjuntor

3.6.8.2 Dados de Saída:

- Potência nominal: 20 kVA / 18 kW
- Fator de potência de saída: 0,9
- Tensão de Saída: 380/400/415VAC (Fase-Fase) (ajustável)
- Frequência: 60Hz
- Regulação da frequência: 60Hz±0.01%
- Sincronismo: configurável ±0.5Hz 〜 ±5Hz
- Ajuste de sincronização: 0.5Hz/S 〜 3Hz/S, padrão 0.5Hz/S
- Regulação estática: 1% para carga balanceada e 1,5% para carga desbalanceada.
- Distorção harmônica de tensão de saída (THDv): Menor que 3.0% (para carga linear)
- Sobrecarga no Inversor: 110% a 125% por até 10 minutos, 125% a 150% por até 1 minuto, e maior que 150% transferi imediatamente para o bypass
- Rendimento Operação Normal: ≥ 95%
- Rendimento Operação pelas baterias: ≥ 98%
- Rendimento modo ECO: ≥ 95%
- Conexão de Saída: Bornes ou Terminais
- Dispositivo de proteção de Saída: Disjuntor

3.6.8.3 Bypass Automático:

- Tensão de entrada Bypass: 380/400/415VAC (Fase-Fase)
- Tensão mínima aceitável na entrada do Bypass: -40%, -30%, -20%, -15% e -10% (selecionável)
- Tensão máxima aceitável na entrada do Bypass: +10%, +15%, +20% e +25% (selecionável)
- Variação de Frequência: ±1Hz, ±3Hz, ±5Hz (selecionável)
- Sobrecarga em Bypass: 125% a 130% por até 10 minutos, 130% a 150% por 1 minuto, e maior que 150% desconectam imediatamente a saída.
- Conexão de Entrada (bypass): Bornes ou Terminais
- Dispositivo de proteção de ByPass: Disjuntor

3.6.8.4 Bypass Manual:

- Via chave seccionadora ou Disjuntor

3.6.9 Banco de Baterias e Carregador:

- Tensão do banco de baterias: ±192VDC (32 baterias) a ±240VDC (40 baterias)

- Precisão de tensão do carregador: 1%
- Potência do carregador: 20% da Potência Nominal do Nobreak/UPS
- Número de Baterias: 40 unidades. (ajustável em números pares, de 32 a 40 unidades)
- Compensação de Temperatura: 3.0 (selecionável de 0~5) (mV/ºC/cl)
- Tensão de carga flutuante: 2.25V/célula (selecionável de 2.20V/~2.35V/célula)
- Tensão de carga equalizada: 2.40V/célula (selecionável de 2.30V/~2.45V/célula)
- Tensão de descarga final: 1.65V/ célula (selecionável de 1.60V~1.75V/célula)
- Dispositivo de proteção de Baterias: Disjuntor

3.7 Serviço de revisão/adequação da infraestrutura elétrica do Data Center do TCE/AL

3.7.1 O serviço abrange a revisão e adequação de toda a infraestrutura elétrica do Data Center do Tribunal contemplando:

- Substituição de cabos elétricos (se necessários),
- Substituição de quadros/disjuntores (se necessários);
- Realizar a segmentação da rede elétrica de forma a permitir que a distribuição de energia (carga) distribuídas pelos Nobreaks trifásicos de propriedade do TCE/AL estejam dimensionadas corretamente até os equipamentos consumidores também situados na mesma sala.
- A segmentação dos circuitos elétricos deve garantir que o consumo de carga possa ser distribuído de forma balanceada entre as 3 fases do Nobreak.

3.8 Garantia:

3.8.1 O Conjunto de 36 (trinta e seis) Baterias Estacionárias tipo VRLA com tensão nominal de 12VDC, capacidade de descarga em C20 45Ah, vida útil superior a quatro anos deve oferecer garantia mínima de 24 meses.

3.8.2 Os demais equipamentos (estante, kit de cabos e conexões, chaves de transferência ATS e nobreaks) deverão possuir garantia integral pelo período de 12 meses, A CONTAR DA DATA DE SUA INSTALAÇÃO.

3.8.3 A empresa deverá apresentar declaração expressa de assistência técnica, emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel que o identifique, indicando a empresa que prestará a assistência técnica com atendimento "On site", relativa aos objetos ofertados, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: nome comercial (razão social), CNPJ, endereço com CEP, número do telefone, e-mail e pessoa de contato. A declaração deverá conter os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, identificação do responsável pela declaração (nome, cargo e assinatura), com firma reconhecida.

3.8.4 A Instalação e Assistência Técnica deverá, obrigatoriamente, ser prestada por empresa estabelecida no estado de Alagoas, nesse sentido, se a empresa vencedora não for de Alagoas, terá um prazo de 30 (trinta) dias para se estabelecer no Estado.

3.8.5 A Empresa que prestará os serviços de Instalação e Assistência Técnica deverá comprovar que está registrada e regularizada junto ao Conselho competente e que possui pelo menos 1 Engenheiro Eletricista como seu responsável técnico, por meio de Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA.

3.8.6 A Empresa que prestará os serviços de Instalação e Assistência Técnica deverá realizar o registro junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço executado.

3.8.7 A Empresa que prestará os serviços de Instalação e Assistência Técnica deverá comprovar que o seu

responsável técnico faz parte do quadro permanente de funcionários.

3.8.8 A empresa vencedora deverá apresentar declaração emitida pela empresa que prestará a instalação e assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica do objeto desta contratação, nos seguintes prazos:

3.8.8.1 Start-up (ativação) na cidade de Maceió/AL: até 12 (doze) horas após abertura de chamado;

3.8.8.2 Intervenção Técnica (reparo em garantia) na cidade de Maceió/AL: 06 (seis) horas após abertura de chamado;

3.8.8.3 Os atendimentos para start-up (ativação) e/ou intervenção técnica (reparo em garantia) deverão somente ser realizados fora do horário administrativo do TCE/AL garantindo a não interrupção dos serviços do Data Center:

3.8.8.4 Durante o período de vigência da garantia, o serviço de assistência técnica, para os objetos fornecidos, deverá ser prestado por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo pela sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde estiverem instalados os objeto**s.**

3.9 Instalação:

3.9.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar e instalar, sem ônus adicional para O TCE/AL, os produtos no Prédio Sede, sito na Av. Fernandes Lima, 1047 - Bairro Farol - Maceió/AL, ficando sobre sua total responsabilidade instalar produtos adquiridos neste certame (Baterias, Estante de Baterias, cabos e conexões, chaves de transferências), realizar os serviços previstos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário.

3.10 Vistoria Técnica:

3.10.1 Recomenda-se que a empresa realize a vistoria técnica nos locais de instalação dos referidos equipamentos, a fim de tomar conhecimento das reais condições de execução dos serviços, como também coletar informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

3.10.2 A empresa que optar pela não realização de vistoria técnica deverá assumir inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório.

3.11 Termo de Aceite:

3.11.1 Para fins de análise e ensaio junto a comissão de licitação deste órgão, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos na entrega dos equipamentos.

3.11.2 A equipe técnica do setor da tecnologia de informação, realizará, individualmente, ensaios de autonomia (carga equivalente a 80% da capacidade nominal do Nobreak/UPS) e funcionamento dos equipamentos após 24 horas de carga das baterias.

3.11.3 O pagamento do objeto somente será efetuado após a emissão do termo de aceite pela equipe técnica da Diretoria de Tecnologia e Informática-DTI, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas-TCE/AL.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de empresa especializada para a *aquisição de 36 (trinta e seis) Baterias Estacionárias* DF 500 de 12V 36Ah (C2oh), 01 estante em aço (Gab C20), 01 Kit de cabos e conexões, 04 chaves de transferência (ATS), *06 Nobreak de 02 KVA para os setores*, serviço de instalação e configuração dos equipamentos e serviço de revisão/adequação da infraestrutura elétrica do Data Center do TCE/AL, incluindo

todo o material necessário, faz-se necessária, para a segurança dos equipamentos e sistemas do Data Center que deve ser garantida com a brevidade que as instruções processuais exigirem.

4.2 A imprescindibilidade do funcionamento ininterrupto dos equipamentos que alimentam o Data Center do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas fica diretamente caracterizada a partir do fato de que se houver eventual queda de energia são acionados geradores para que passam fornecer energia, e os nobreaks que as mantêm até que se restabeleça a energia elétrica, sendo estes nobreaks alimentados pelas energias das baterias estacionárias, garantindo o funcionamento seguro, confiável e ininterrupto de toda a infraestrutura física do Data Center do TCE/AL.

4.3 Nesse passo, os equipamentos de gerador, nobreaks, baterias estacionárias e chaves de transferência ATS, asseguram a segurança do Data Center, de modo a mitigar fatores de riscos que gerariam um alto impacto ao órgão devido a paralisação de todos os sistemas e recursos computacionais da instituição.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O projeto inclui 36 (trinta e seis) baterias estacionárias VRLA de 12V e 45Ah, com vida útil superior a quatro anos, além de estante metálica para acomodação das baterias e kit de cabos para instalação das baterias e interligação destas ao Nobreak de propriedade do TCE/AL, nobreaks de 02 KVa para os setores que hospedam equipamentos de infraestrutura de TI. A aquisição contempla a instalação de chaves de transferência automática (ATS) para garantir alternância entre fontes de energia e maior disponibilidade elétrica aos equipamentos do Data Center.

5.2 A contratação abrange ainda serviços de instalação e configuração dos equipamentos e serviço de revisão/adequação da infraestrutura elétrica do Data Center do TCE/AL, incluindo passagem de cabos, integração dos equipamentos, instalação das baterias, estante e das chaves ATS nos racks do Data Center. Também será realizada a segmentação da rede elétrica em três fases, permitindo o balanceamento adequado das cargas do nobreak.

5.3 Recomenda-se que as empresas interessadas realizem vistoria técnica prévia nos locais de instalação para avaliar as condições da infraestrutura e elaborar corretamente a proposta comercial de preços.

6 REQUISITOS CONTRATAÇÃO

6.1 A aquisição dar-se-á por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento, Termo de Referência.

6.2 A pretensa contratação, objeto deste termo, *de aquisição de 36 (trinta e seis) Baterias Estacionárias* DF 500 de 12V 36Ah (C2oh), 01 estante em aço (Gab C20), 01 Kit de cabos e conexões, 04 chaves de transferência (ATS), *06 Nobreak de 02 KVA para os setores*, serviço de instalação e configuração dos equipamentos e serviço de revisão/adequação da infraestrutura elétrica do Data Center do TCE/AL, incluindo todo o material necessário, terá como um dos requisitos a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto em pauta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

6.3 A contratação pleiteada dar-se-á por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de

sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro TR.

6.4 A contratação para a aquisição da solução de *aquisição de 36 (trinta e seis) Baterias Estacionárias* DF 500 de 12V 36Ah (C2oh), 01 estante em aço (Gab C20), 01 Kit de cabos e conexões, 04 chaves de transferência (ATS), *06 Nobreak de 02 KVA* para os setores, serviço de instalação e configuração dos equipamentos e serviço de revisão/adequação da infraestrutura elétrica do Data Center do TCE/AL. A contratação em pauta será realizada por ***Contratação Direta, conforme o que prevê o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 2021,*** onde descreve que *a* contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser realizada por contratação direta. Esses valores são corrigidos a cada ano em 1º de janeiro pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) conforme o que determina o art. 182, da citada Lei. O valor para Dispensa de Licitação, a partir de janeiro de 2026, estabelecido pelo Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2025, é de: **R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), para serviços e compras que não sejam de engenharia.

6.5 A proposta será constituída por lote/grupo único composto de 07 (sete) itens *para aquisição de 36 (trinta e seis) Baterias Estacionárias* DF 500 de 12V 36Ah (C2oh), 01 estante em aço (Gab C20), 01 Kit de cabos e conexões, 04 chaves de transferência (ATS), *06 Nobreak de 02 KVA* para os setores, serviço de instalação e configuração dos equipamentos e serviço de revisão/adequação da infraestrutura elétrica do Data Center do TCE/AL, incluindo todo o material necessário, que será realizada pela CONTRATADA inclusos materiais necessários, e todos os tributos, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto, ou valor global da proposta para a aquisição do equipamento e dos serviços.

6.6 O valor da contratação englobará todas as despesas com insumos, mão-de-obra, materiais utilizados, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, licenças, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.7 A empresa deve propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas da decisão.

6.8 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
6.8.1 Este documento deve estar aderente à Lei 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o que é descrito no documento do Estudo Técnico Preliminar deste objeto da contratação.

6.9 Requisitos de Garantia e Assistência Técnica
6.9.1 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual;
6.9.2 Durante o período contratual poderá haver abertura ilimitada de chamados de suporte.

7 SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A garantia do objeto da contratação deverá ser contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto, e, durante esse período a empresa será responsável pela assistência técnica corretiva dos equipamentos adquiridos.

8.2 A garantia dos equipamentos será prestada de acordo a garantia do fornecedor com vistas a manter os

equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

8.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto adquirido pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia de 24 meses (**36 Baterias Estacionárias** tipo VRLA com tensão nominal de 12VDC, capacidade de descarga em C20 45Ah, **vida útil superior a quatro anos e garantia mínima de 24 meses**), os demais equipamentos com garantia de 12 meses (armário, kit de cabos, chaves de transferência e nobreaks), deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.6 Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição do equipamento que apresentar vício ou defeito no prazo de até 06 (seis) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

8.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

8.8 Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.10 O custo referente ao transporte do equipamento coberto pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 De acordo com o art. 6º, § XXIII, alínea "e" da Lei 14.133, a execução do objeto consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

9.2 O objeto solicitado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência, sendo que, a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a

aplicação das penalidades cabíveis.

9.3 O objeto e quantitativo fornecido deve estar em plenas condições de utilização imediatamente após a entrega, instalação e ativação do equipamento.

10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA SOLUÇÃO

10.1 *A aquisição de 36 (trinta e seis) Baterias Estacionárias* DF 500 de 12V 36Ah (C2oh), 01 estante em aço (Gab C20), 01 Kit de cabos e conexões, 04 chaves de transferência (ATS), *06 Nobreak de 02 KVA* para os setores, serviço de instalação e configuração dos equipamentos e serviço de revisão/adequação da infraestrutura elétrica do Data Center do TCE/AL, deverão ser entregues no endereço: Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL CEP: 57055-903, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17horas, assim como o serviço de instalação.

10.2 As condições de recebimento do objeto seguirão o que estabelece o art. 140, inciso II da Lei 14.133, alíneas "a" e "b"

10.3 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do equipamento com as exigências contratuais, mediante Termo de Recebimento Provisório.

b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da conformidade das quantidades solicitadas entregues com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o Recebimento Definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) A solução completa deverá ser entregue em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.5 Aceitos o equipamento e instalado, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

10.6 O aceite dado pelo TCE-AL não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE-AL as faculdades previstas nos Arts. 12 a 17 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.7 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, § 1º e 2º será designado representante técnico para acompa - nhar e fiscalizar a realização da entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos ob - servados.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as

normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A Gestão Contratual do objeto relativo a este Termo de Referência, se dará por meio do Comitê de Tecnologia e Informática, permanente ou não, com o auxílio de um fiscal e gestor a serem designados antes do recebimento do objeto da empresa vencedora, ou na ausência destes, do responsável pela Diretoria de Tecnologia e Informática do CONTRATANTE e seu adjunto.

11.3 A execução do contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

11.4 As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.7 Preposto

11.7.1 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7.2 A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do recebimento, ou, convocá-lo, posteriormente, se necessário.

11.7.3 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRADA designará outro para o exercício da atividade.

11.7.4 O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.8 Rotinas de Fiscalização

11.8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117.

11.8.2 Fiscalização Técnica

11.8.2.1 O fiscal técnico seguirá o que descreve o Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, inciso VI, Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

11.8.2.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, inciso III.

11.8.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, inciso IV.

11.8.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, inciso V.

11.8.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, inciso VII.

11.8.3 Fiscalização Administrativa

11.8.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.3.2 Conforme art. 23, incisos I e II do Decreto nº 11.246 de 2022.

11.8.3.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. Conforme Decreto nº 11.246 de 2022, art. 23, inciso IV.

11.8.4 Gestor do Contrato

11.8.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.8.4.2 acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.8.4.3 acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.8.4.4 emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.8.4.5 tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.8.4.6 deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.8.4.7 deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedi - mentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato, da qual deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade e dados relacionados à qualificação profissional;

12.2 o preposto deverá se apresentar em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação do serviço;

12.3 a CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
12.4 As comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ser realizadas formalmente por escrito, podendo utilizar o correio eletrônico (e-mail) para registros de aspectos rotineiros da execução do contrato;

12.5 a CONTRATADA deverá indicar os contatos de correio eletrônico;

12.6 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e suprimentos necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.7 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos e materiais empregados;

12.8 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.9 utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.10 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos da Súmula Vinculante número 13 do STF;

12.11 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.12 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à sua execução;

12.13 paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.14 promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for

necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.15 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.16 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.18 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.19 manter toda confidencialidade sobre as informações de propriedade da CONTRATANTE;

12.20 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

12.21 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

12.22 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e suprimentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.23 Assegurar à CONTRATANTE:

12.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos para o TCE/AL, no período de vigência do contrato, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.

12.23.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, no período da vigência do contrato, e de todos os demais produtos gerados na execução contratual, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23.3 realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12.24 Manutenção Corretiva e Reinstalação e Substituição de Equipamento:

a) Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar serviço manutenção corretiva, substituição e reinstalação de equipamento, caso o equipamento fornecido ou o serviço prestado apresentem problemas, dentro do período de garantia após a detecção e comunicação de problema por parte do TCE/AL. O problema deverá ser comunicado pela equipe responsável por administrar o contrato no TCE/AL à pessoa responsável por administrar o contrato na CONTRATADA. As duas partes devem trocar entre si, anteriormente ao início da prestação do serviço de instalação e ativação do equipamento, os dados dessas pessoas. Todas as comunicações preferencialmente deverão ser enviadas via Help Desk disponibilizado pelo CONTRATANTE, caso não haja

condições técnicas do órgão para tal, as comunicações deverão serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile ou e-mail, devidamente confirmados. Isso, porém, não impede a utilização de meios telefônicos de maneira preliminar, a fim de agilizar o chamado e a resolução do problema.

b) O TCE/AL irá considerar o problema efetivamente concluído quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto, quantas vezes forem necessários, não cabendo ônus pelos reclamados. Os prazos são definidos em relação ao instante da comunicação do problema. O Quadro abaixo lista as atividades ou serviços e suas res - pectivas métricas.

12.25 Tabela 2

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo
1	Substituição de equipamento por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento (Caso de defeitos). Reconfiguração se necessário.	Prazo: em horas úteis	06 horas

*prorrogável pelo mesmo período mediante prévia justificativa da CONTRATADA e aceitação do órgão CONTRATANTE.

12.26 Sem que isto limite sua responsabilidade, a CONTRATADA se obrigará pelos seguintes itens:

12.26.1 A empresa CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas no Termo de Referência, e em especial:

12.26.1.1 Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, conforme o Termo de Referência, sujeitos à comprovação pela CONTRATADA.

12.26.1.2 Designar formalmente funcionários encarregados, capacitados, e aceitos pela CONTRATANTE, para supervisão permanente, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la técnica e administrativamente, ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário.

12.26.1.3 Substituir, imediatamente, a critério da CONTRATANTE, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou que venha a transgredir as normas previstas no Contrato.

12.26.1.4 Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

12.26.1.5 Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.26.1.6 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou

em conexão com eles, ainda que acontecido em visita às dependências da CONTRATANTE.

12.26.1.7 Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.

12.26.1.8 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TCE/AL, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TCE/AL.

12.26.1.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.

12.26.1.10 Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.26.1.11 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.26.1.12 Refazer os serviços nos quais se verifiquem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução contratual.

12.26.1.13 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução da solução.

12.26.1.14 Agendar as entregas pelo correio eletrônico dti@tceal.tc.br , que deverá ser entregue dentro do horário das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a fim de que seja designado pessoal técnico da CONTRATANTE, para a verificação e acompanhamento.

12.26.1.15 Emitir Nota Fiscal/Fatura dos fornecimentos e serviços realizados, apresentando-a à CONTRATANTE para atestação e pagamento.

12.26.1.16 Como condição de contratação, o licitante vencedor deverá apresentar certificado emitido pelo fabricante e em nome do proponente no qual conste que este último está autorizado a comercializar e prestar serviços na solução oferecida;

12.26.1.17 Observação: Caso o Proponente seja a fabricante da solução oferecida, fica dispensado de apresentar este certificado.

12.27 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em

conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.28 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail para contato.

12.29 Sigilo e Confidencialidade

12.29.1 Serão aplicáveis a este instrumento todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados, além das resoluções e decisões adotadas pelas autoridades competentes de proteção de dados.

12.29.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA garantir a confidencialidade e sigilo das informações contidas e obtidas da CONTRATANTE.

12.29.3 Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.29.4 O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará na rescisão do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitidas e responsabilidade por perdas e danos.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATANTE empregará mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços inerentes à sua natureza, principalmente no que tange ao registro de evidências extraídas de sistemas na aferição dos resultados alcançados no acordo de níveis de serviços;

13.2 a CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

13.3 a qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA informações e relatórios parciais sobre a execução dos serviços;

13.4 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.5 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.6 notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.7 pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.8 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que

couber;

13.9 fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços do objeto do contrato;

13.10 realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

13.11 identificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

13.12 arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.13 os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.14 a CONTRATANTE se compromete em colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, e ceder tempo de seus funcionários na medida da necessidade do desenvolvimento do trabalho.

14 VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de **24 meses para as baterias**, (vinculado a garantia do fornecedor que será realizada pela empresa vencedora) e de **12 meses para os demais equipamentos e dos serviços** de revisão e adequação da infraestrutura da Rede Elétrica do Data Center a partir da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo da Solução.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 155, a CONTRATADA que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas Lei 14.133, art. 156, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 A sanção prevista no item 15.2 subitem I deste documento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa descrita no art. 155, inciso I, da Lei 14.133 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4 A sanção prevista no inciso II do art. 156, da Lei 14.133 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133.

15.5 A sanção prevista no inciso III do art. 156 da lei 14.133 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6 A sanção prevista no inciso IV do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art. 155 da Lei 14.133 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7 A sanção estabelecida no inciso IV do Artigo 156 da Lei 14.133 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regula - mento.

15.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 156 da Lei 14.133 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste artigo.

15.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da ga - rantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10 A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de repa-ração integral do dano causado à Administração Pública.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

16.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.1 o prazo de validade;

16.2.2 a data da emissão;

16.2.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

16.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

16.2.5 o valor a pagar; e

16.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sa - neadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRA-TANTE;

16.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibili-dade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

16.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação da empresa, no âmbito do órgão ou entidade, proibi - ção de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº

3, de 26 de abril de 2018, estabelece regras de funcionamento do Sistema de cadastramento unificado de fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Público)).

16.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

16.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.10 Forma de Pagamento

16.10.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.10.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar de nº 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 Forma e Critério de Julgamento da Proposta

17.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço de lote único (composto de sete itens).

17.2 Forma de fornecimento

17.2.1 O fornecimento do objeto será de forma integral e única.

18 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 Para esta contratação direta, as habilitações jurídica, fiscal, e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei Federal nº 14.133/2021:

18.1.1 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

18.1.2 Cópia da inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.1.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

18.1.4 Prova de regularidade ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18.1.5 Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho;

18.1.6 O TCE/AL poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.

18.2 Qualificação Técnica

18.2.1 A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo ao fornecimento do objeto, no mínimo, em 30% (trinta por cento) das quantidades, comprovando a execução satisfatória do fornecimento do objeto similares às previstas na descrição de cada item.

18.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.3.1 Não serão aceitos atestados /declarações emitidos pela própria empresa.

18.2.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.2.5 A empresa deverá apresentar declaração expressa de assistência técnica, emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel que o identifique, indicando a empresa que prestará a assistência técnica com atendimento "On site", relativa aos objetos ofertados, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: nome comercial (razão social), CNPJ, endereço com CEP, número do telefone, e-mail e pessoa de contato. A declaração deverá conter os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, identificação do responsável pela declaração (nome, cargo e assinatura), com firma reconhecida ou assinatura digital.

18.2.6 A Empresa que prestará os serviços de Instalação e Assistência Técnica deverá comprovar que está registrada e regularizada junto ao Conselho competente e que possui pelo menos 1 Engenheiro Eletricista como seu responsável técnico, deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA.

18.2.7 A Instalação e Assistência Técnica deverá, obrigatoriamente, ser prestada por empresa estabelecida no estado de Alagoas, nesse sentido, se a empresa vencedora não for de Alagoas, terá um prazo de 30 (trinta) dias para se estabelecer no Estado.

19 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 A Estimativa do valor da contratação para aquisição dos equipamentos e serviços foi encontrado com o cálculo da média aritmética das empresas averiguadas no Levantamento de Mercado para a estimativa do valor da contratação do Estudo Técnico Preliminar-ETP de: **R$ 62.174,66 (sessenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos),** conforme tabela 2, do item 6.1 do Estudo Técnico

Preliminar-ETP.

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Conforme informação da Diretoria Financeira: Recursos Orçamentários do Exercício de 2026 - Atividade 01.032.1034.3842 - Gestão Tecnologia da Informação - Elemento de Despesa 339030-00 – Material de Consumo.

21 PROPOSTA DE PREÇOS

21.1 A proposta deverá:
21.1.1 Estar impressa em papel timbrado da empresa;
21.1.2 Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
21.1.3 Estar em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente;
21.1.4 Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa;
21.1.5 Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:

21.1.5.1 CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;

21.1.5.2 A marca, modelo e o nome do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);

21.1.5.3 Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;

21.1.5.4 Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado**,** concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

21.1.5.5 Forma de fornecimento: nos moldes do constante neste Termo de Referência;

21.1.5.6 Prazo de entrega de acordo com o constante neste Termo de Referência;

21.1.5.7 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

21.1.5.8 O nome do banco, número da agência e número da conta corrente da empresa, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento.

21.2 Deverão ser apresentados, quando houver, acompanhados da proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens.

21.3 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

22 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

22.1.1 A Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 23021 e suas alterações, que tratam do processo Licitatório em Geral;

22.1.2 A Lei Federa nº 8.078/1990, dispõe sobre a proteção do Consumidor e dá outras providências;

22.1.3 Lei de Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

22.1.4 Decreto 11.246 de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

22.1.5 Decreto nº 10.947 de 25 de janeiro de 2022 regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

22.1.6 Decreto Estadual Nº 68.119/2019, de 31 de outubro de 2019 que dispõe sobre o processo administrativo de aplicação de sanções administrativas em matéria de licitações e contratos no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providências;

22.1.7 Decreto Estadual nº 68.118/2019 de 31 de outubro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da administração pública estadual.

22.1.8 Instrução Normativa SRF Nº 19 de 17 de fevereiro de 1998. Disciplina os procedimentos de fornecimento de dados cadastrais e econômicos-fiscais da Secretaria da Receita Federal.

22.1.9 Instrução Normativa nº 03 de 26 de abril de 2018, estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal.

22.1.10 Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020, dispõe sobre os pedidos de autorização para funcionamento de filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, por sociedade empresária estrangeira, bem como revoga as Instruções Normativas DREI Nº 7, de 5 de dezembro de 2013; 25, de 10 de setembro de 2014; 49, de 2 de outubro de 2018; e 59, de 15 de abril de 2019.

22.1.11 Instrução Normativa SEGES/ME Nº 116 de 21 de dezembro de 2021, estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

22.1.12 Portaria RFB de Nº 34, de 14 de maio de 2021. Dispõe sobre o compartilhamento de dados não protegidos por sigilo fiscal com órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e

fundacional e dos demais Poderes da União.

22.1.13 Portaria 296 de 16 de agosto de 2023 do TCE/AL, dispõe sobre a aplicação do índice de custos de Tecnologia da Informação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e dá outras providências.

22.1.14 Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Maceió/AL, 15 de outubro de 2026

LUÍS AUGUSTO SANTOS LÚCIO DE MELO
Diretor de Tecnologia e Informática

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Termo de Referência em questão, apresentamos nossa proposta.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega, sendo o preço ofertado fixo e irreajustável durante sua validade.
O prazo de entrega e a forma de fornecimento são iguais aos estabelecidos no Termo de Referência.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas como: taxas, fretes, e outros que incidam sobre o objeto cotado sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Descrição do objeto e quantidades dos itens 2 e 3 deste Termo de Referência.

Item	Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bateria Estacionária tipo VRLA com tensão nominal de 12V DC, capacidade de descarga em C20 45Ah, vida útil superior a quatro anos e garantia mínima de 24 meses.	Unidade	36		
2	Estante para alojamento de baterias estacionárias com capacidade mínima para 32 baterias e suporte para 8 baterias por prateleira, com as seguintes dimensões (AxLxP) 1190 x 950 x 470mm., com peso mínimo de 35 Kg (somente estrutura do gabinete).	Unidade	01		
3	Kit de cabos flexível de 16mm de cobre e conexões necessárias para a instalação das baterias e da estante	Kit	01		
4	Chave de Transferência ATS 20A	Unidade	04		
5	Nobreak 2 KVA	Unidade	06		
6	Serviço de instalação das 32 Baterias estacionárias; serviço de instalação da Estante; Instalação do kit de cabos e conexões; Instalação das 04 Chaves de Transferência ATS 20A; incluindo todo o material necessário.	Serviço	01		

7	Serviço de revisão/adequação da infraestrutura elétrica do Data Center do TCE/AL, revisão da distribuição das cargas entre Nobreaks e os Racks/Equipamentos incluindo todo o material necessário.	Serviço	01		
Total					

Obs. A proposta deve conter as informações do item 21 deste termo de referência.

xxxxxxx de xxxxxx de xxxxx

Assinatura

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.395.125/0001-47, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-903, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, Sr. ....., brasileiro, RG n.º ..... , e CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., CNPJ sob n.º ....., estabelecida no .....,, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. ....., (nacionalidade), RG ....., CPF....., residente e domiciliado na ....., tendo em vista o que consta no Processo TC nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente DISPENSA DE ELETRÔNICA nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **xxxxxxxxxxxxxxx**, para atender as demandas desta Corte de Contas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Aviso de dispensa;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 meses para as baterias, (vinculado a garantia do fornecedor que será realizada pela empresa vencedora) e de 12 meses para os demais equipamentos e dos serviços de revisão e adequação da infraestrutura da Rede Elétrica do Data Center a partir da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo da Solução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 As regras inerentes a forma de execução, rebebimento e da gestão/fiscalização do contrato são aquelas as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas deste exercício, na na Atividade ..... – Manutenção do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa ..... – .....

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Não haverá reajustes a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE empregará mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços inerentes à sua natureza, principalmente no que tange ao registro de evidências extraídas de sistemas na aferição dos resultados alcançados no acordo de níveis de serviços;

9.2. a CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

9.3. a qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA informações e relatórios parciais sobre a execução dos serviços;

9.4. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.5. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.7. pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.8. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

9.9. fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços do objeto do contrato;

9.10. realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

9.11. identificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.12. arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.13. os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.14. a CONTRATANTE se compromete em colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, e ceder tempo de seus funcionários na medida da necessidade do desenvolvimento do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato, da qual deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade e dados relacionados à qualificação profissional;

10.2. o preposto deverá se apresentar em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação do serviço;

10.3. a CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.4. As comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ser realizadas formalmente por escrito, podendo utilizar o correio eletrônico (e-mail) para registros de aspectos rotineiros da execução do contrato;

10.5.a CONTRATADA deverá indicar os contatos de correio eletrônico;

10.6.executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e suprimentos necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.7.reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos e materiais empregados;

10.8.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9.utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.10.vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos da Súmula Vinculante número 13 do STF;

10.11.comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.12. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à sua execução;

10.13.paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.14. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.15. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.16.não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17.manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18.guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.19.manter toda confidencialidade sobre as informações de propriedade da CONTRATANTE;

10.20.arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.22. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e suprimentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.23.**Assegurar à CONTRATANTE:**

10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos para o TCE/AL, no período de vigência do contrato, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.

10.23.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, no período da vigência do contrato, e de todos os demais produtos gerados na execução contratual, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.23.3. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.24. **Manutenção Corretiva e Reinstalação e Substituição de Equipamento:**

c) Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar serviço manutenção corretiva, substituição e reinstalação de equipamento, caso o equipamento fornecido ou o serviço prestado apresentem problemas, dentro do período de garantia após a detecção e comunicação de problema por parte do TCE/AL. O problema deverá ser comunicado pela equipe responsável por administrar o contrato no TCE/AL à pessoa responsável por administrar o contrato na CONTRATADA. As duas partes devem trocar entre si, anteriormente ao início da prestação do serviço de instalação e ativação do equipamento, os dados dessas pessoas. Todas as comunicações preferencialmente deverão ser enviadas via Help Desk disponibilizado pelo CONTRATANTE, caso não haja condições técnicas do órgão para tal, as comunicações deverão serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile ou e-mail, devidamente confirmados. Isso, porém, não impede a utilização de meios telefônicos de maneira preliminar, a fim de agilizar o chamado e a resolução do problema.

d) O TCE/AL irá considerar o problema efetivamente concluído quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto, quantas vezes forem necessários, não cabendo ônus pelos reclamados. Os prazos são definidos em relação ao instante da comunicação do problema. O Quadro abaixo lista as atividades ou serviços e suas res - pectivas métricas.

10.25.**Tabela 2**

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo
1	Substituição de equipamento por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento (Caso de defeitos). Reconfiguração se necessário.	Prazo: em horas úteis	06 horas

*prorrogável pelo mesmo período mediante prévia justificativa da CONTRATADA e aceitação do órgão CONTRATANTE.

10.26. **Sem que isto limite sua responsabilidade, a CONTRATADA se obrigará pelos seguintes itens:**

10.26.1. A empresa CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas no Termo de Referência, e em especial:

10.26.1.1. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, conforme o Termo de Referência, sujeitos à comprovação pela CONTRATADA.

10.26.1.2. Designar formalmente funcionários encarregados, capacitados, e aceitos pela CONTRATANTE, para supervisão permanente, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la técnica e administrativamente, ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário.

10.26.1.3. Substituir, imediatamente, a critério da CONTRATANTE, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou que venha a transgredir as normas previstas no Contrato.

10.26.1.4. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

10.26.1.5. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.26.1.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em visita às dependências da CONTRATANTE.

10.26.1.7. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.

10.26.1.8. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TCE/AL, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TCE/AL.

10.26.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.

10.26.1.10. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.26.1.11. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.26.1.12. Refazer os serviços nos quais se verifiquem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução contratual.

10.26.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução da solução.

10.26.1.14. Agendar as entregas pelo correio eletrônico dti@tceal.tc.br , que deverá ser entregue dentro do horário das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a fim de que seja designado pessoal técnico da CONTRATANTE, para a verificação e acompanhamento.

10.26.1.15. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos fornecimentos e serviços realizados, apresentando-a à CONTRATANTE para atestação e pagamento.

10.26.1.16. Como condição de contratação, o licitante vencedor deverá apresentar certificado emitido pelo fabricante e em nome do proponente no qual conste que este último está autorizado a comercializar e prestar serviços na solução oferecida;

10.26.1.17. Observação: Caso o Proponente seja a fabricante da solução oferecida, fica dispensado de apresentar este certificado.

10.27. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.28. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail para contato.

10.29. **Sigilo e Confidencialidade**

10.29.1. Serão aplicáveis a este instrumento todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados, além das resoluções e decisões adotadas pelas autoridades competentes de proteção de dados.

10.29.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA garantir a confidencialidade e sigilo das informações contidas e obtidas da CONTRATANTE.

10.29.3. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.29.4. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará na rescisão do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitidas e responsabilidade por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155, da Lei nº. 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei n°. 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei n°. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e IX, X, XI e XII do art. 155 Lei n°. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei n°. 14.133/2021, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei n°. 14.133/2021 (inexecução parcial do Contrato);

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei n°. 14.133/2021 (inexecução total do Contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei n°. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n°. 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

16.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió-AL,..../...../.....

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Conselheiro – Presidente	Representante Legal Pessoa Jurídica

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF	..... Assinatura
Nome: CPF	..... Assinatura